



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Acrescente-se art. 21-A à Seção III do Capítulo IV da Medida Provisória 1205/2023, com a seguinte redação:

“**Art. 21-A.** O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), priorizará na concessão de financiamento da compra de veículos, com tecnologias de tração de baixo carbono e equipamentos de maior eficiência energética e/ou redução de emissões de carbono com tração, a substituição de veículos destinados à prestação de serviços a terceiros com mais de 10 (dez) anos de circulação e com uso de tecnologia de combustível abaixo do Sistema Euro 5.

Parágrafo único. O BNDES será o responsável por cadastrar as empresas que farão o desmanche e reciclagem do veículo, tendo o valor deste abatido no financiamento a ser concedido para renovação de frota.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Em um mundo em que a emissão de gases poluentes são cada vez mais sentidos nas mudanças climáticas e influenciam a ocorrência de fenômenos naturais extremos, é fundamental que o governo brasileiro busque investir



em políticas voltadas à redução de emissão de carbono e com maior eficiência energética. Uma dessas medidas é o incentivo à renovação de frota de veículos destinados ao transporte de cargas e de passageiros, seja com concessão de benefícios fiscais ou com a oferta de políticas de crédito mais favoráveis ao setor produtivo.

Sendo assim, a inclusão no texto da Medida Provisória de dispositivo que determine as faixas de crédito do financiamento para aquisição e produção de ônibus e caminhões, elétricos, híbridos, outros modelos com tração elétrica ou a gás natural ou biometano com maiores índices de eficiência energética ou que contribuam para redução da emissão de gases de efeito estufa, como o BNDES - Finam - Meio Ambiente, devam ser prioritariamente destinados à aquisição de veículos novos quando da substituição de veículos com mais de 10 (dez) anos de uso e com tecnologias de combustíveis abaixo do Sistema Euro 5 é fundamental para estimular a renovação da frota brasileira.

Buscando um transporte mais eficiente e menos poluente, solicitamos apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda, de forma à incentivar a reciclagem veicular, o incremento da produtividade e à eficiência logística.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Deputado Eduardo Bismarck
(PDT - CE)
Deputado

